

CARTILHA

COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA



DRA.
DAMARIS
MOURA
DEPUTADA ESTADUAL

 @dradamarismoura

 @dradamarismoura

 @dradamarismoura

 @damarismouradra

APRESENTAÇÃO

Deputada estadual Dra. Damaris Moura

A cartilha é um produto da Frente Parlamentar de Combate ao Abuso e a Violência Domésticos, dirigida pelo nosso mandato na Assembleia Legislativa de São Paulo (ALESP). Ela também servirá para os comitês regionais (braços da FPCAVD) desenvolverem ações locais. Aqui, você encontra informações sobre os serviços e direitos que devem ser garantidos às pessoas com deficiência vítimas de violência. O principal objetivo é trazer informações sobre como a família, a comunidade e o poder público devem atuar para a efetivação dos direitos dessa população. O **Dia Nacional pela Luta da Pessoa com Deficiência**, em 21 de setembro, é a data oficial em que especialistas, ativistas e pessoas que lutam pelos direitos desta parcela da sociedade se reúnem para discutir a violência doméstica, que se soma a outras inúmeras formas de agressão sofridas no dia a dia.

A promulgação do Estatuto da Pessoa com Deficiência apenas em 2015 demonstra o atraso na garantia, por lei, de direitos básicos de inclusão no trabalho, na saúde, nas escolas, no lazer e na mobilidade.

Desejamos que esta cartilha contribua para a reflexão sobre a importância do respeito à diversidade e do cuidado entre as pessoas. **Boa leitura!**



Damaris Dias Moura Kuo

QUEM SÃO AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA?

O conceito de deficiência avançou ao longo do tempo, passou de um modelo estritamente médico, no qual era entendida como uma limitação da pessoa, para um modelo biopsicossocial mais abrangente e que compreende a deficiência como resultado dos impedimentos nas funções e na estrutura do corpo, considerando a interação com as diferentes barreiras sociais, atitudinais e ambientais, impostas pela sociedade. De acordo com o art. 2º da **Lei 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão – LBI)**, pessoa com deficiência é aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial (auditiva e visual), o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

A definição de cada tipo de deficiência, consta nos Decretos 3.298/99 e 5.296/04, na Lei 12.764/12, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e na Lei 14.126/21, que classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual.

Em resumo, o conceito atual nos permite refletir e perceber que, na maioria das vezes, o impedimento não é da pessoa em razão da deficiência, mas sim das inúmeras barreiras arquitetônicas, urbanísticas, tecnológicas, metodológicas, comunicacionais e atitudinais, existentes nos espaços, nos produtos e serviços disponíveis na sociedade.





“A definição de deficiência não está relacionada à falta de um membro, nem à redução da visão ou da audição. O que caracteriza são as dificuldades que as pessoas com alguma alteração física, sensorial ou intelectual encontram para se relacionar e conviver em harmonia na sociedade.”

“A deficiência não deve ser entendida como um problema individual, mas uma questão da vida em sociedade.”



DIREITOS E GARANTIAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

A LBI foi criada com a finalidade de “assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania” (art. 1º). Essa lei se tornou a primeira legislação brasileira específica a garantir um conjunto de direitos às pessoas com deficiência e a responsabilizar o poder público em suas diferentes esferas de atuação, a promover políticas públicas efetivas que assegurem à pessoa com deficiência plena inclusão na sociedade.



AVANÇOS FUNDAMENTAIS PARA A CONQUISTA DA AUTONOMIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CAPACIDADE CIVIL

- Direito de casar ou constituir união estável e exercer direitos sexuais e reprodutivos em igualdade de condições com as demais pessoas.
- Direito a aderir ao processo de tomada de decisão apoiada (auxílio de pessoas de sua confiança em decisões sobre atos da vida civil), restringindo-se a designação de um curador a atos relacionados a direitos de ordem patrimonial ou negocial.

INCLUSÃO ESCOLAR

É assegurado às pessoas com deficiência a oferta de sistema educacional inclusivo em todos os níveis e modalidades, de acordo com suas características, interesses e necessidades de aprendizagem, e que as instituições privadas, de qualquer nível ou modalidade, devem cumprir todas as políticas de inclusão e oferecimento de atendimento educacional especializado, sendo proibida a cobrança de valores adicionais de qualquer natureza em suas mensalidades, anuidades e matrículas.

AUXÍLIO INCLUSÃO

Benefício assistencial para a pessoa com deficiência moderada ou grave que receba o benefício de prestação continuada e ingresse no mercado de trabalho em atividade que a enquadre como segurado obrigatório do regime geral de previdência social.

A medida visa incentivar as pessoas com deficiência a buscar a sua inclusão no mercado de trabalho sem medo de, com isso, perder o direito ao recebimento do benefício de prestação continuada.

DISCRIMINAÇÃO, ABANDONO E EXCLUSÃO

A LBI criminaliza algumas condutas que podem prejudicar, impedir ou anular o reconhecimento ou exercício de direitos e liberdades fundamentais das pessoas com deficiência. Em relação às condutas relacionadas à discriminação e ao abandono de pessoa com deficiências, as penas são de 6 meses a 3 anos de reclusão e multa.

Ainda é previsto na lei que, se a conduta de praticar, induzir ou incitar a discriminação de pessoa com deficiência, for realizada por intermédio de meios de comunicação social ou de publicação de qualquer natureza, a pena será de reclusão de 2 a 5 anos e multa. Se a conduta for de se apropriar ou desviar bens, proventos, pensão, benefícios, remuneração ou qualquer outro rendimento de pessoa com deficiência, a pena será de reclusão de 1 a 4 anos e multa.

PRIORIDADE NA RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

Garantiu prioridade na restituição do Imposto de Renda aos contribuintes com deficiência ou com dependentes nesta condição e no atendimento por serviços de proteção e socorro.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A LBI classifica a conduta do agente público que deixa de cumprir a exigência de requisitos de acessibilidade previstos na legislação, como ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública.

“Garantir direitos é uma forma de prevenir a violência.”

TIPOS DE VIOLÊNCIA COMETIDOS CONTRA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS) a violência é caracterizada como “o uso de força física ou poder, em ameaça ou na prática, contra si próprio, outra pessoa ou contra um grupo ou comunidade que resulte ou possa resultar em sofrimento, morte, dano psicológico, desenvolvimento prejudicado ou privação”.

**Prevenir e combater a violência
contra a pessoa com deficiência é
responsabilidade de todos!**



É considerada violência doméstica contra a pessoa com deficiência todo tipo de violência praticada no contexto familiar ou entre pessoas que possuem vínculos afetivos. Ela pode ser subdividida em violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral. Também é considerada violência doméstica o abuso sexual de criança e maus tratos em relação a idosos.

TIPOS DE VIOLÊNCIA

Violência física: é a utilização da força física sobre alguém. São atos violentos, nos quais se fez uso da força física de forma intencional, não acidental com o objetivo de ferir, lesar, provocar dor e sofrimento, deixando ou não, marcas evidentes no seu corpo. A violência física também ocorre no caso de ferimentos por arma de fogo (incluindo as situações de bala perdida) ou ferimentos por arma branca.

Violência psicológica: qualquer ato que cause prejuízo à saúde mental e diminuição da autoestima, prejudicando e perturbando o pleno desenvolvimento ou degradando ou controlando as suas ações.

Violência moral: conduta que caracterize calúnia, difamação, injúria. Pode ocorrer na presença ou não da vítima, como também em ambientes virtuais (redes sociais) por meio de xingamentos ou outras ofensas à vítima.

Violência sexual: tentativa ou ato sexual indesejado. Caracterizam-se por:

- **Exploração sexual:** práticas sexuais pelas quais o indivíduo obtém lucros.
- **Abuso sexual:** prevalecendo de sua relação de poder, afeto ou confiança, o agressor obriga a pessoa a praticar atos eróticos ou sexuais para os quais elas não têm condições de discernir, consentir ou resistir.

Violência patrimonial: entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades. A violência patrimonial também ocorre quando a vítima é proibida de trabalhar ou promover seu autossustento.

Violência de gênero: qualquer tipo de agressão física, psicológica, sexual ou simbólica contra alguém em situação de vulnerabilidade devido a sua identidade de gênero ou orientação sexual.

Violência de negligência / abandono: deixar a pessoa que está sob o seu cuidado, guarda vigilância ou autoridade, que, por qualquer motivo, seja incapaz de se defender dos riscos resultantes do abandono. É a omissão pela qual se deixou de prover as necessidades e cuidados básicos para o desenvolvimento físico, emocional e social da pessoa atendida/vítima. O abandono é uma forma extrema de negligência.

Violência intrafamiliar: é toda ação ou omissão que prejudique o bem-estar, a integridade física, psicológica ou a liberdade e o direito ao pleno desenvolvimento de outro membro da família. Pode ser cometida dentro ou fora de casa por algum membro da família, incluindo pessoas que passam a assumir função parental, ainda que sem laços de consanguinidade, e em relação de poder à outra. O conceito de violência intrafamiliar não se refere apenas ao espaço físico onde a violência ocorre, mas também as relações em que se constrói e efetua.

Violência extrafamiliar: é definida como aquela que ocorre no ambiente social em geral, entre conhecidos ou desconhecidos.



TIPOS DE VIOLÊNCIA	CARACTERÍSTICAS DAS AGRESSÕES	ATOS DE VIOLÊNCIA
Violência física	Utilização da força física	Golpes Ferimentos Submissões físicas (puxões, empurrões, imobilização, etc.)
Violência psicológica/moral	Opressão ou exposição da pessoa	Ameaças Humilhações Intimidações Difamações Calúnias Chantagens
Violência sexual	Imposição de cunho sexual sem consentimento	Abusos Assédio Estupro Exposição da ou à nudez Prática de atos sexuais indesejados
Violência patrimonial	Subtração de bens ou imposição de dependência econômica	Discriminação Segregação Intolerância
Violência de gênero	Qualquer tipo de agressão	Tráfico de pessoas Ataques homofóbicos e transfóbicos para pessoas ou grupos LGBTQIA+
Violência de negligência/abandono	Omissão das necessidades e cuidados básicos para o desenvolvimento	Privação de medicamentos Descuido com a higiene Ausência de proteção
Violência intrafamiliar	Omissão que prejudique o bem-estar, integridade física, psicológica, ou a liberdade e o direito ao pleno desenvolvimento de outro membro da família	Abusos, físico, sexual e psicológico, a negligência e o abandono
Violência extra familiar:	Aquela que ocorre no ambiente social em geral	Abusos, físico, sexual e psicológico, a negligência e o abandono

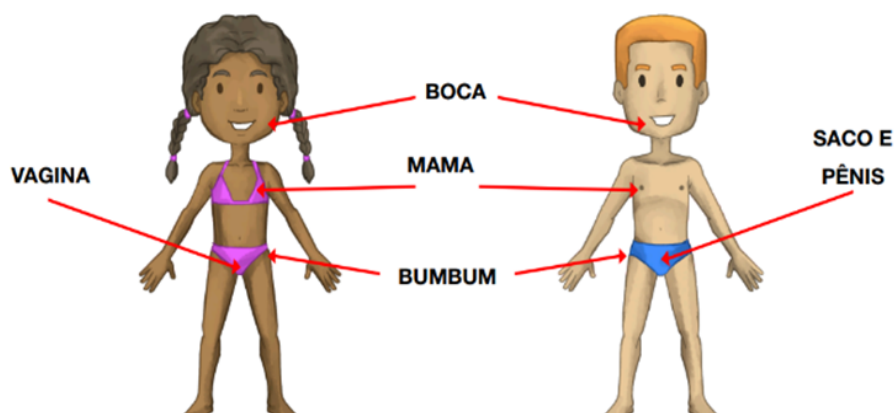
VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Uma das formas de combater a violência sexual contra a pessoa com deficiência é falar sobre o tema de maneira clara e aberta. Muitas famílias não falam sobre a questão da sexualidade dentro de casa e acabam terceirizando essa educação para as escolas. Mas é importante explicar, desde pequeno, sobre as partes íntimas, o que a criança não pode deixar que façam com o seu corpo, além de deixar claro que namorar é coisa de gente grande, usando uma linguagem que ela entenda.

Deficiência intelectual e sexualidade

As pessoas com deficiência intelectual – autistas nível 3 ou pessoas com atraso cognitivo – têm mais dificuldade para realizar tarefas do dia a dia. Em sua maioria, elas necessitam de mais tempo para aprender, mas isso não quer dizer que não sejam capazes. Com oportunidade, apoio e paciência, podem escrever, ler, brincar, estudar, fazer amigos e trabalhar. O mais importante é acolher, estimular e apoiar estas pessoas conforme suas potencialidades e ritmo.

1. É importante que ela saiba identificar as partes do corpo. Para ensinar, o ideal é usar muitas imagens e jogos, de forma ensinar a identificar em um boneco ou boneca.
2. Sabendo as partes do corpo, precisamos explicar quais são as partes íntimas, também por meio de imagens e bonecos - as partes íntimas são a boca e aquelas que ficam cobertas por cuecas, calcinhas, fraldas, sutiãs, tops, biquínis, maiôs e sungas.



3. Ensinar que só as pessoas que cuidam da criança podem mexer nas partes íntimas. Ex.: se você precisar de ajuda para se lavar, tudo bem, mas ninguém pode mexer em você se for causar vergonha ou se doer.

4. Ensinar que a pessoa que chamar para fazer carinho e mexer nas partes íntimas está mentindo, cometendo um abuso. Por meio de imagens, mostrar que o corpo é só da pessoa. Ninguém pode tocar sem permissão, e ela deve contar para alguém em que confie.

Sinais de alerta

Alguns sinais podem indicar que uma pessoa com deficiência intelectual esteja sofrendo com abuso sexual: irritabilidade, choro com frequência, comportamento arredio, medo de ficar sozinha ou com alguma outra pessoa dentro de casa, mesmo sendo tio, pai ou outro conhecido. Nem sempre é fácil perceber que ela sofreu algum abuso, pois há tendência de maior dificuldade de comunicação. Por isso, pais e cuidadores precisam estar atentos às situações de risco, como deixá-las sem supervisão com parentes e conhecidos, pois, infelizmente, a maior parte dos abusos é cometida por familiares e pessoas próximas que não suspeitamos.



Maria da Penha tornou-se pessoa com deficiência após ser vítima de violência doméstica. Sua militância em defesa das mulheres vítimas de violência, resultou na criação da Lei Maria da Penha (Lei Nº 11.340/06).

A VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA EM NÚMEROS

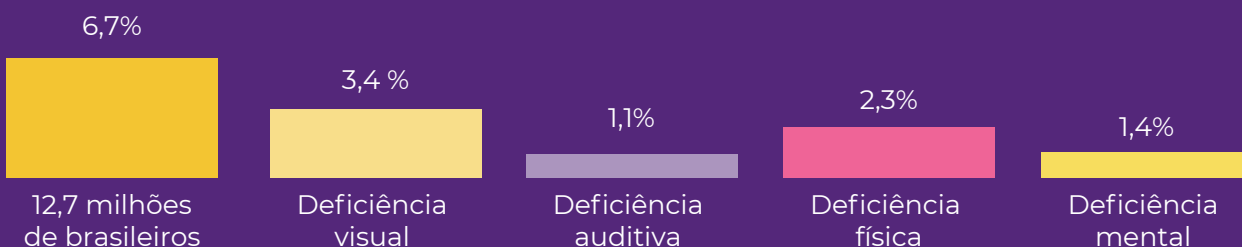
Mais de **1 bilhão de pessoas** em todo o mundo convivem com algum tipo de deficiência. No Brasil, o censo mais recente do IBGE 2010 (Norma Técnica 1/18) aponta que 12,7 milhões de brasileiros possuem deficiência, dos quais aproximadamente 3 milhões vivem no Estado de São Paulo. Apesar dos constantes avanços na legislação, na medicina, nos programas de reabilitação, nas tecnologias assistivas, de modo geral, as pessoas com deficiência ainda encontram inúmeras barreiras no acesso aos direitos básicos e fundamentais, como saúde, educação, informação, emprego e renda, esporte, lazer, cultura e, até mesmo, o direito de ir e vir com autonomia e segurança.

Nesse contexto, a deficiência, somada a outros marcadores sociais, como baixo grau de escolaridade, menor renda, gênero e raça, torna essa pessoa muito mais vulnerável às diferentes formas de violência, em especial, a violência doméstica - ainda mais frequente em razão da pandemia da covid-19, que possibilitou maior tempo de convivência da pessoa com deficiência com o agressor, muitas vezes identificado como membro da família, cuidador pessoal ou pessoa próxima. Para compreender um pouco mais sobre a realidade da violência cometida contra pessoa com deficiência, vamos aos números.

De acordo com a ONU, pessoas com deficiência possuem 1,5 vezes mais chances de serem vítimas de abuso sexual e 4 a 10 vezes mais probabilidade de terem vivenciado maus-tratos quando criança.

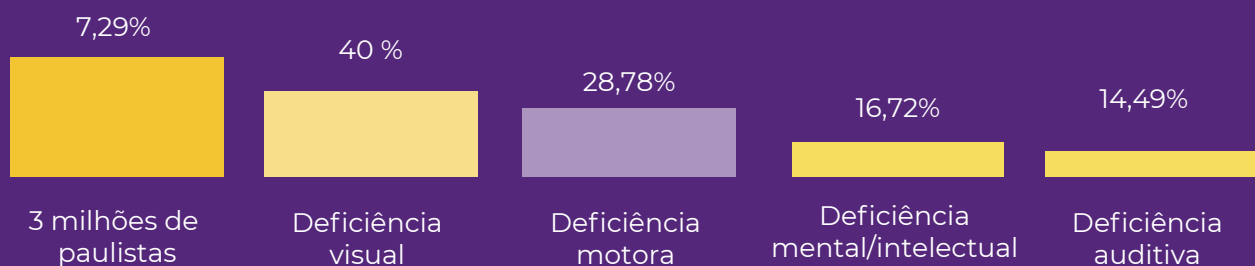
Brasil

População total: 190.755.799 (censo IBGE – 2010)



Estado de São Paulo

População total: 41.626.199 (censo IBGE – 2010)



DADOS DA VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA – DISQUE 100

Em média, 8% do total de denúncias no Disque 100 se referem à violência contra a pessoa com deficiência.

De acordo com informações do Disque 100, serviço de denúncias do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, foram registradas 12.868 denúncias de casos de violência contra a pessoa com deficiência em 2019, 9% a mais em relação ao de 2018.

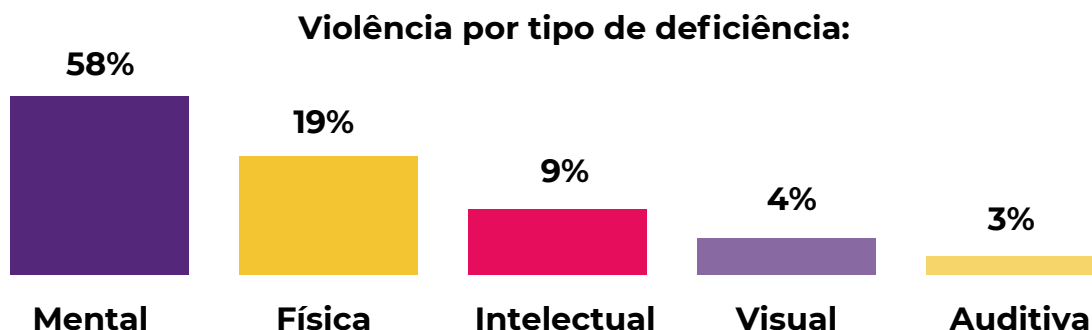
Os principais tipos de violências cometidos contra a pessoa com deficiência foram: negligência (41%), violência psicológica (22%), violência física (15%), abuso financeiro (14%) e violência institucional (4%).

Em relação ao local da violência: 69% aconteceram na casa da vítima, 8% na casa do suspeito e 23% em outros lugares. Em relação ao gênero, 56% das vítimas são do sexo feminino e 46% do sexo masculino.

Já em relação ao nível de escolaridade da vítima, 36% têm ensino fundamental incompleto, ante 21% com ensino médio completo e 17% de analfabetos.

Em relação à agressão, os principais suspeitos são: irmãos (29%), filhos (17%), mãe (11%), pai (7%), outros (36%). Os dados apontam que 51% dos suspeitos de cometer violência são do sexo masculino e 49%, do feminino.

As violações contra a pessoa com deficiência ocorrem em maior frequência no ambiente doméstico e por pessoas do seu convívio familiar.



OS NÚMEROS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO ESTADO DE SÃO PAULO



GÊNERO

56,86% (1.710 milhão) são mulheres
43,14% (1.298 milhão) são homens



IDADE

34,45% (1.036 milhão) são maiores de 65 anos
Quanto menor a idade, menor a porcentagem da população com algum tipo de deficiência



RAÇA/COR

63,71% são brancos (1.196 milhão)
28,30% são negros e pardos (851 mil)



RENDA PER CAPTA MENSAL

30,19% (908 mil) possuem renda entre ½ a 1 salário
29,23% (879 mil) têm renda entre 1 a 2 salários



NÍVEL DE ESCOLARIDADE

70,52% (2.121 milhões) não possuem instrução ou fundamental incompleto
12,41% possuem ensino médio completo e superior incompleto
11,72% têm ensino fundamental completo e médio incompleto
4,94% têm ensino superior completo



HABITAÇÃO

67,39% (2 milhões) possuem moradias próprias já pagas
96,17% moram em região urbana
87,06% moram em casa

DADOS DA VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO ESTADO DE SÃO PAULO

Entre janeiro de 2019 a junho de 2021, as pessoas com deficiência foram responsáveis por registrar 24.741 boletins de ocorrência. Desse total, 6,44% correspondem a violência doméstica.

Boletins de ocorrência por tipo de deficiência

49,05% (12.135 mil) têm deficiência física
23,96% (5.927 mil) têm deficiência intelectual
16,07% (3.976) têm deficiência auditiva
10,72% (2.652) têm deficiência visual

IDADE

Acima de 65 anos **23,26%** (5.755 mil)
Entre 50 a 59 anos **16,48%** (4.078 mil)
Entre 40 a 49 anos **16,11%** (4.078 mil)

GÊNERO

Homens 55,73%
Mulheres 44,15%



ONDE E COMO DENUNCIAR A VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1ª. DELEGACIA DE POLÍCIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CENTRO DE APOIO TÉCNICO – CAPITAL

Criada em 2014, por meio de parceria entre a Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência e a Secretaria de Segurança Pública, tem como objetivo prevenir e investigar crimes contra a pessoa com deficiência, além de receber, concentrar e difundir dados sobre a violência contra a pessoa com deficiência e criar procedimentos de orientação para atendimento em outras delegacias do estado. Além da equipe policial, a DPPD conta com os serviços do Centro de Apoio Técnico, gerido pelo Instituto Jô Clemente, com equipe multidisciplinar formada por psicólogos, assistentes sociais, intérpretes de libras, técnicos e profissionais capacitados para o atendimento.

Rua Brigadeiro Tobias, 527, Luz

Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h

Contatos: WhatsApp para pessoas com deficiência, exceto pessoas surdas: (11) 99918-8167 / WhatsApp para pessoas surdas (com intérprete de libras): (11) 94528-9710

E-mail: dppd.decap@policiacivil.sp.gov.br

DELEGACIAS ESPECIALIZADAS DE ATENDIMENTO À MULHER (CAPITAL E INTERIOR)

www.todasinrede.sp.gov.br/site/redes-de-atendimento/delegacias-especializadas

DELEGACIA ELETRÔNICA

www.delegaciaeletronica.policiacivil.sp.gov.br (campo "Outras ocorrências")

DISQUE 100

Disque Direitos Humanos, para caso de violação aos direitos humanos, incluindo a pessoa com deficiência. O serviço funciona diariamente, 24 horas, incluindo sábados, domingos e feriados. As ligações podem ser feitas gratuitamente de todo o Brasil por meio de qualquer telefone fixo ou móvel.

DISQUE 180

Central de Atendimento à Mulher, registra e encaminha denúncias de violência contra a mulher aos órgãos competentes

DISQUE-DENÚNCIA 181

Funciona 24 horas, todos os dias da semana, pela internet ou pelo telefone 181, e permite que qualquer pessoa forneça à polícia informações sobre diferentes formas de violência, garantindo sigilo absoluto do denunciante.

Disque-Denúncia pela internet: www.ssp.sp.gov.br/servicos/denuncias

POLÍCIA MILITAR 190

Casos de flagrante, ou seja, quando o crime estiver acontecendo ou tenha acabado de acontecer

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Área Direitos Humanos

Geral: pjdhumanos@mpsp.mp.br

Pessoa com deficiência: deficiente@mpsp.mp.br

Idoso: idoso@mpsp.mp.br / (11) 96914-4560 (o contato pode ser feito via WhatsApp)

Inclusão social: inclusaosocial@mpsp.mp.br

Telefone: (11) 5182-2677 ou 5181-63

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Possuem atribuição para atuar nos interesses difusos, coletivos e individuais da pessoa com deficiência

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – ÁREA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – CAPITAL

Rua Riachuelo, 115, 1º andar, Centro

Telefones: (11) 3119-9005 / 9019 / 9021

Email: inclusaosocial@mpsp.mp.br

Para saber onde estão localizadas as promotorias regionais, acesse www.mpsp.mp.br ou ligue (11) 3119-9000

DEFENSORIAS PÚBLICAS ESPECIALIZADAS EM VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

Prestam serviço especializado, oferecendo assistência jurídica, orientações e encaminhamentos. É órgão do Estado, responsável pela defesa das cidadãs que não possuem condições econômicas de ter advogado contratado por seus próprios meios. Acesse: www.defensoria.sp.def.br

Defensoria Pública da Região Central

Avenida Dr. Abraão Ribeiro, 313, 1º andar (Sala 1.572), Bom Retiro

Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 13h às 18h

Telefone: (11) 3392-6909

Defensoria Pública da Região Leste

Avenida Afonso Lopes de Baião, 1.976, Vila Jacuí

(próximo ao Fórum de São Miguel)

Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h

Telefone: (11) 2053-4088

Defensoria Pública das Regiões Norte-Oeste

Rua Maria Cândida, 1.350, Vila Guilherme

Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h

Telefone: (11) 2901-2707

Defensoria Pública da Região Sul

Rua Américo Brasiliense, 2.139, Chácara Santo Antônio

Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h

Telefone: (11) 5182-2677 ou 5181-6372

PLANTÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA NAS CASAS E CENTROS DE ATENDIMENTO À MULHER – CAPITAL

Casa Eliane de Grammontz

Rua Doutor Bacelar, 20, Vila Clementino

Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h

Telefone: (11) 5549-9339

Centro de Atendimento à Mulher – Casa Brasilândia

Rua Sílvio Bueno Peruche, 538, Vila Brasilândia

Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h

Telefone: (11) 3983-4294

Centro de Cidadania da Mulher de Parelheiros

Rua Terezinha do Prado Oliveira, 119, Jardim Novo Parelheiros

Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h

Telefone: (11) 5921-3665

Centro de Cidadania da Mulher de Santo Amaro

Praça Salim Farah Maluf, s/n, Santo Amaro

Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h

Telefone: (11) 5521-6626

Centro de Referência da Mulher – 25 de março

Rua Líbero Badaró, 137, 4º andar, Centro

Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h

Telefone: (11) 3106-1100

Centro de Cidadania da Mulher de Perus

Rua Joaquim Antônio Arruda, 74, Vila Inácio

Telefone: (11) 3957-5955



REDE DE APOIO E PROTEÇÃO

TODAS IN-REDE

Programa desenvolvido pela Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São Paulo com o objetivo de promover a promoção de empoderamento e emancipação das mulheres com deficiência do Estado de São Paulo, visando a favorecer a melhoria da qualidade de vida e a inclusão social. O Programa está fundamentado em 4 áreas de atuação: trabalho, saúde da mulher, prevenção à violência e legislação. Saiba mais em www.todasinrede.sp.gov.br.

CASA DA MULHER BRASILEIRA – SÃO PAULO

Serviços de proteção e apoio integral 24 horas a mulheres em situação de violência doméstica. Oferecem atendimento em libras a mulheres surdas
Rua Vieira Ravasco, 26, Cambucci
Telefone: (11) 3275-8000

CASAS ABRIGO PARA MULHERES COM DEFICIÊNCIA

Acesse o site e veja como acessar estes endereços sigilosos:

www.todasinrede.sp.gov.br/site/redes-de-atendimento/casas-abrigo

CASAS E CENTROS DE ATENDIMENTO PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

CRAM Márcia Dangremon – São Bernardo do Campo

Rua Dr. Fláquer, 208, 2º andar, Centro
Telefone: (11) 4125-9485

CRMVV Márcia Ribeiro – Osasco

Avenida Capistrano de Abreu, 274, Jaguaribe
Telefones: (11) 3681.3014 / 0800 727 8606

CRM Josymary Aparecida Carranza – Araçatuba

Rua Professora Chiquita Fernandes, 615, Vila Bandeirantes
Telefone: (18) 3623.4909 / (18) 3608.4452

CRAM Advogada Nilza Maria Vicente – Barretos

Rua Trinta, 564, Centro (antiga sede da prefeitura)
Telefone: (17) 3323-6550

Centro de Referência de Atendimento à Mulheres em Situação de Violência de Bauru (CRM)

Rua Raposo Tavares, 1.135, Vila Santo Antônio

Telefone: (14) 3227-7533

CRAM São José do Rio Preto

Rua Bernardino de Campos, 4.075, Redentora

Telefones: (17) 3222-2041 / 2588

CRAM Votuporanga

Rua São Paulo, nº 2.959, Patrimônio Novo

Telefone: (17) 3423-5367

AS JUSTICEIRAS

Rede de apoio, acolhimento e orientação – WhatsApp: (11) 99639-1212

PROGRAMA MEU EMPREGO INCLUSIVO

Programa do Governo do Estado de São Paulo para promover inclusão, permanência e desenvolvimento profissional de pessoas com deficiência no mercado de trabalho. Saiba mais e cadastre seu currículo em:

www.trabalhoinclusivo.com.br

CASA ABRIGO PARA MULHERES COM DEFICIÊNCIA

Acesse o site e confira os endereços:

www.todasinrede.sp.gov.br/site/redes-de-atendimento/casas-abrigo



ENTIDADES PARCEIRAS

ASSOCIAÇÃO TURMA DO JILÓ

Avenida Santa Amaro, 1.047, conjunto 1.107, Vila Nova Conceição, São Paulo

www.turmadojilo.org

Marinalva Cruz – Diretora de Relações Governamentais e Empregabilidade e gestora de Políticas para a Inclusão

CENTRO DE INCLUSÃO E APOIO AO AUTISTA DE GUARULHOS – CIAAG

Rua Dr. José Maurício de Oliveira, 133, Gopouva, Guarulhos

www.ciaag.org.br

Sandra Regina de Moura Machado – Presidente

Alexandra Oliveira Oniki – Diretora administrativa

Claudia Lyra Venâncio – Coordenadora

IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA – MINISTÉRIO ADVENTISTA DAS POSSIBILIDADES – MAP

Rua Martin Affonso, 152, Belenzinho, São Paulo

www.adventistas.org/pt/possibilidades

Profa. Roberta Moretti da Silveira Padulla – Conselheira Geral do MAP

INSTITUTO COMVIVER

Avenida Dr. Arnaldo, 1.522, Sumaré, São Paulo

www.comviver.org

Marceli Augusta César – Coordenadora executiva

Maria Amélia Marcondes Cupertino – Conselheira geral

INSTITUTO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE CATANDUVA – IDVC

Rua Espírito Santo, 782, Higienópolis, Catanduva

www.idvc.org.br

Fernanda de Souza Rocha – Assistente social

Isabella Ribeiro Agudo Romão – Psicóloga

Luciana Volpi Galdiano Andréo – Psicopedagoga

Marcela Delgado Gomes Vieira – Pedagoga



INSTITUTO MULTIPLICANDO

Avenida Giovanni Gronchi, 6.675, Vila Andrade, São Paulo

www.institutomultiplicando.org.br

Amanda Souza Silva Ribeiro – Vice-presidente

PREFEITURA DE TATUÍ

Praça Adelaide Guedes, S/N, Centro, Tatuí

www.tatui.sp.gov.br

Talita de Campos Urso – Coordenadora do Centro Integrado de Reabilitação e responsável técnica pelo Departamento da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida

PROJETO VITÓRIA

Avenida P, 199-A, Jardim Parisi, Orlandia

www.projetovitoria.org.br

Cleide Aparecida da Silva – Presidente

Grazielle Simões Santana – Assistente social

Priscila Damasceno Ferreira – Psicóloga

ROTARY CLUB SÃO PAULO TATUAPÉ

Rua Diamante Preto, 290, Vila Gomes Cardin

www.instagram.com/rotary_tatuape

Profª Roberta Moretti da Silveira Padulla – Presidente da Comissão de Projetos Humanitários

OUTROS PARCEIROS

Djalma Monteiro – Professor da rede pública municipal de educação da Prefeitura de Catanduva

Gelson Inácio dos Santos – Professor especialista em Educação Inclusiva, Tecnologia, Acessibilidade e Atendimento Educacional Especializado (AEE)

Samira Andraos Marquezin – Advogada e professora especializada em Direitos da Pessoa com Deficiência





Ministério
Adventista das
Possibilidades

Rotary
Club São Paulo Tatuapé



INSTITUTO
ComViver



PREFEITURA DE TATUÍ
PELO TRABALHO VENCEREMOS



CIAAG
Centro de Inclusão e Apoio
ao Autista de Guarulhos



IDVC
Instituto dos Deficientes
Visuais de Colômbia





Instituto
MULTIPLICANDO

Coordenação: Francisco Rodrigues Neto
Edição: Fernando M. Torres
Design gráfico e diagramação: Clayton Martim
Equipe de apoio: Edson Botelho, Mário Luiz dos Santos,
Neuza Ferraz e Sandra Etchebehere Werder




DRA.
DAMARIS
MOURA
DEPUTADA ESTADUAL

 @dradamaris moura

 @dradamaris moura

 @dradamaris moura

 @damaris mouradra